

ANEXO I

ESTABELECIMENTOS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE ASSISTÊNCIA E DE INTERESSE DA SAÚDE

Tabela CNAE - Fiscal IBGE adaptada para a Vigilância em Saúde

As tabelas constantes neste anexo indicam as atividades econômicas de estabelecimentos, serviços e equipamentos de assistência e de interesse da saúde objetos de cadastramento para fins de obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou da Licença de Funcionamento Sanitária, segundo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE Fiscal), versão 2.1, de 25/06/2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A tabela é composta por seis colunas. As duas primeiras indicam os códigos e descrições das atividades, e a coluna subsequente **“COMPREENSÃO”** indica quais as atividades de cada código CNAE que estão sujeitas a Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou Licença de Funcionamento Sanitária. As atividades descritas nas “Notas Explicativas” do IBGE que não estão contempladas na coluna **“COMPREENSÃO”** da tabela, não são passíveis de cadastro ou licença pelos órgãos competentes de vigilância em saúde.

A coluna **“COMPREENSÃO”** pode apresentar três categorias e uma nota:

- **“COMPREENDE”** – Define as atividades que, dentre aquelas relacionadas na tabela CNAE Fiscal, são de competência da vigilância em saúde para fins de obtenção de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou de Licença de Funcionamento Sanitária;
- **“NÃO COMPREENDE”** – Define as atividades de competência da vigilância em saúde, para fins de obtenção de Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde ou de Licença de Funcionamento Sanitária, que estão compreendidas em outros códigos/descrições da tabela CNAE Fiscal, informando os códigos do Anexo I para onde devem ser remetidas;
- **“NÃO COMPETE”** – Define as atividades que, dentre aquelas descritas nas “Notas Explicativas” do IBGE, não são passíveis de Cadastro / Licença de Funcionamento Sanitária, mas estão sujeitas à legislação sanitária e à fiscalização pelos órgãos de vigilância em saúde competentes;
- **“NOTA”** – Especifica informações relevantes sobre as atividades definidas na categoria **“COMPREENDE”**.

A quarta coluna **“SITUAÇÃO CMVS”** identifica se a atividade está sujeita a Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (2) ou a Licença de Funcionamento Sanitária (1).

A quinta coluna **“RENOVAÇÃO DA LICENÇA”** indica se o estabelecimento, serviço e/ou equipamento está obrigado a requerer a renovação da Licença de Funcionamento Sanitária e o prazo de validade da mesma.

A sexta coluna **“INSPEÇÃO PRÉVIA À LICENÇA”** informa se a atividade deve ser inspecionada antes da concessão da Licença.

Os estabelecimentos sujeitos ao Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde (2) não estão sujeitos à inspeção prévia e renovação.

As tabelas apresentam-se organizadas em três grandes grupos de atividades, segundo o tipo de sub-anexo do formulário de “Informações em Vigilância Sanitária” a ser preenchido:

Grupo I – ATIVIDADES RELACIONADAS A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO DO SUB-ANEXO XI-C - “ATIVIDADE RELACIONADA A PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE” (Exceto Agrupamento 20).

PREENCHIMENTO DO SUB-ANEXO XI-D - “IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS” POR TODAS AS EMPRESAS QUE REALIZEM UM OU MAIS DOS SEGUINTE SERVIÇOS: TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS; TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO; TRANSPORTE DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE, INCLUSIVE ALIMENTOS E ÁGUA POTÁVEL; TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE DA SAÚDE.

Subgrupo A – FABRIL

- Agrupamentos:
- 01 – Indústria de Alimentos
 - 02 – Indústria de Água Mineral
 - 03 – Indústria de Aditivos para Alimentos
 - 04 – Indústria de Embalagens de Alimentos
 - 05 – Indústria de Correlatos / Produtos para a Saúde
 - 06 – Indústria de Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes
 - 07 – Indústria de Saneantes Domissanitários
 - 08 – Indústria de Medicamentos